



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



DECRETO Nº 911/2018.

**“Dispõe sobre Suplementação de
Verba no valor de R\$ 221.000,00”.**

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 634/2017 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 634/17 em seu artigo 4º, um crédito suplementar no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE

12 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

04.122.0002.2.002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.03.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E URBANO.

28 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00

04.122.0004.2.004 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE ADM, PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS

45 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

04.122.0005.2.006 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.02 – ENSINO INFANTIL

81 – 3.3.90.30.00 – 05.000.00

12.365.0006.2.010 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

02.05.06 – FUNDEB 40% INFANTIL

107 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.015 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.05.08 – MERENDA ESCOLAR

125– 3.3.90.30.00 – 01.000.00

12.306.0007.2.020 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00

131 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.306.0007.2.020 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

152– 3.3.90.30.00 – 05.000.00

10.301.0009.2.022 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

194 - 3.3.90.30.00 – 05.000.00

08.244.0010.2.030 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00

198 – 3.3.90.39.00 – 05.000.00

08.244.0010.2.030 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

220 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Material de Consumo

R\$ 5.000,00

222 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

15.451.0011.2.036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00

02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

238 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

17.512.0011.2.038 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

242 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

17.512.0011.2.038 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE

20 – 9.9.99.99.99 – 01.000.00

99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

R\$ 145.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.02 – ENSINO INFANTIL

84 – 3.3.90.39.00 – 05.000.00

12.365.0006.2.010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

02.05.05 – FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

102 – 4.4.90.51.00 – 02.000.00

12.361.0006.2.014 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR

127 – 3.3.90.30.00 – 05.000.00

12.306.0007.2.020 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

128 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00

12.306.0007.2.020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 1.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

192 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

08.244.0010.2.029 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 634/17 em seu artigo 4º, um crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

238 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00

17.512.0011.2.038 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 23 de Agosto 2018.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal